

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Plano de Contingência Municipal

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. INTRODUÇÃO	3
3. COVID 19.....	4
3.1 Como é transmitido?	4
3.2 Como se dá o Diagnóstico?	4
3.2 Quais os Principais Sintomas?	6
3.4 Como se proteger?	7
3.5 Medidas preventivas no âmbito municipal.....	8
4. PROPÓSITO DO PLANO.....	9
5. CRIAÇÃO DE COMISSÃO	10
5.1 Comissão de Controle de Infecção e Desinfecção	10
6. REORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE.....	10
7. CONDUTAS REFERENTES AO RECEBIMENTO E MANEJO DE VACINAS	11
8. FLEXIBILIZAÇÃO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO	12
9. RECURSOS.....	Erro! Indicador não definido.
10. REGISTROS DAS AÇÕES	13
11. ANEXOS	19

1. APRESENTAÇÃO

Diante do novo cenário epidemiológico do nosso país e do mundo, e levando em consideração que no Brasil encontram-se alguns estados já com transmissão comunitária para o novo Coronavírus (COVID-19), construiu-se este plano baseado no Protocolo de Manejo Clínico para o novo Coronavírus. O mesmo está baseado no fluxo de atendimento da Atenção Primária e no Protocolo de atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus (Brasil, 2020). Seguindo orientações do Plano de Contingência Estadual, da Portaria n. 2.789, de 14 de outubro de 2020, e em discussão com as áreas técnicas de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Controle e Avaliação e Programa Saúde na Escola. Desde então, a Secretaria Municipal de Saúde vem adotando algumas medidas preventivas com parcerias intersetoriais que são indispensáveis nesse processo.

2. INTRODUÇÃO

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), Coronavírus é uma família de vírus que pode causar doenças em animais ou humanos. Em humanos, esses vírus provocam infecções respiratórias que podem ser desde um resfriado comum até doenças mais severas como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS). O novo Coronavírus causa a doença chamada COVID-19, doença infecciosa causada pelo mais recente Coronavírus descoberto (SARS-CoV-2). O vírus e a doença eram desconhecidos antes do surto iniciado em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

O surgimento de mutações do vírus é um evento natural e esperado dentro do processo evolutivo. As medidas de proteção funcionam para todas as variantes do vírus causador da COVID-19 (SARS-CoV-2) identificadas até o momento. Ou seja, para proteger a si e aos outros, é preciso continuar a: manter distanciamento físico, usar máscara, ter ambientes bem ventilados, evitar aglomerações, limpar as mãos e ao tossir/espirrar utilizar região do cotovelo dobrado ou em lenço de papel.

3. COVID 19

3.1 Como é transmitido?

Segundo o Ministério da Saúde, a transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de:

- Toque ou aperto de mão;
- Gotículas de saliva;
- Espirro;
- Tosse;
- Catarro;
- Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.

3.2 Como se dá o Diagnóstico?

3.2.1 Diagnóstico Clínico

É realizado pelo médico atendente, que deve avaliar a possibilidade da doença, principalmente, em pacientes com a associação dos seguintes sinais e sintomas:

- Febre, que pode estar presente no momento do exame clínico ou referida pelo paciente (sensação febril) de ocorrência recente.
- Sintomas do trato respiratório (por exemplo, tosse, dispneia, coriza, dor de garganta);
- Outros sintomas consistentes incluindo, mialgias, distúrbios gastrointestinais (diarreia/náuseas/vômitos), perda ou diminuição do olfato (anosmia) ou perda ou diminuição do paladar (ageusia).

Em crianças, além dos itens anteriores, considera-se também a obstrução nasal, a desidratação e a falta de apetite (inapetência), na ausência de outro diagnóstico específico.

Em idosos, deve-se considerar também, critérios específicos de agravamento como: síncope (desmaio ou perda temporária de consciência), confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e falta de apetite (inapetência).

O diagnóstico clínico da doença também deve ser considerado em pacientes com doença grave do trato respiratório inferior sem causa clara, como é o caso de pacientes que se apresentem em

Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). Nesta síndrome o indivíduo apresenta-se em franca dispneia/desconforto respiratório, dificuldade para respirar, com saturação de oxigênio (O₂) menor do que 95% em ar ambiente ou coloração azulada dos lábios ou rosto (cianose) ou queixa de pressão persistente no tórax.

Em crianças, a SRAG apresenta-se com os sinais e sintomas anteriores, devendo ser observados sinais característicos de esforço respiratório, tais como, os batimentos de asa de nariz, tiragem intercostal, e, por fim, alteração na coloração das extremidades que ficam azuladas (cianose).

3.2.2 Diagnóstico Clínico-Epidemiológico.

É realizado pelo médico atendente no qual considera-se casos de paciente com a associação dos sinais e sintomas supracitados ou SRAG, mais histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 14 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

3.2.3 Diagnóstico Clínico-Imagem.

Caso de sintomas respiratório mais febre ou SRAG ou óbito por SRAG que não foi possível confirmar ou descartar por critério laboratorial e que apresente alterações tomográficas.

3.2.4 Diagnóstico Laboratorial.

Caso o paciente apresente os sintomas respiratórios mais febre ou SRAG. O profissional de saúde poderá solicitar os seguintes exames laboratoriais:

- De biologia molecular, (**RT-PCR** em tempo real) que diagnostica tanto a COVID-19, a Influenza ou a presença de Vírus Sincicial Respiratório (VSR) normalmente **até o oitavo dia** de início de sintomas.
- Imunológico, que detecta, ou não, a presença de anticorpos em amostras coletadas **a partir do oitavo dia** de início dos sintomas. Sendo eles:
 - _ Ensaio imunoenzimático (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay - ELISA);
 - _ Imunocromatografia (**teste rápido**) para detecção de anticorpos;
 - _ Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA).

- Pesquisa de antígenos: resultado reagente para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.

3.2.5 Diagnóstico Laboratorial Em Indivíduo Assintomático.

- Exame de Biologia Molecular com resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método **RT-PCR** em tempo real;
- Exame de Imunológico com resultado REAGENTE para IgM e/ou IgA realizado pelos seguintes métodos: Ensaio imunoenzimático (ELISA) e Imunocromatografia (**teste rápido**) para detecção de anticorpos.

3.2 Quais os Principais Sintomas?

A COVID-19 afeta os diversos grupos étnicos de diferentes formas. A maioria das pessoas infectadas apresentarão sintomas de leves a moderados, assim como algumas serão assintomáticas.

3.3.1 Sintomas mais comuns:

- Febre
- Coriza
- Espirro
- Tosse seca
- Cansaço
- Dor de garganta
- Cefaleia

3.3.2 Sintomas menos comuns:

- Dores e desconfortos musculares e nas articulações;
- Diarreia;
- Conjuntivite;
- Perda de paladar e/ou olfato;

- Erupção cutânea;
- Cianose de extremidades.

3.3.3 Sintomas Graves:

- Dificuldade de respirar;
- Dor ou pressão no peito;
- Baixa saturação (< 94spO₂).

3.4. Como se proteger?

As recomendações de prevenção à COVID-19 são as seguintes:

- Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%. Essa frequência deve ser ampliada quando estiver em algum ambiente público (ambientes de trabalho, prédios e instalações comerciais, etc), quando utilizar estrutura de transporte público ou tocar superfícies e objetos de uso compartilhado.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com a parte interna do cotovelo. Não tocar olhos, nariz, boca ou a máscara de proteção fácil com as mãos não higienizadas. Se tocar olhos, nariz, boca ou a máscara, higienize sempre as mãos como já indicado.
- Higienize com frequência o celular, brinquedos das crianças e outros objetos que são utilizados com frequência.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.
- Se estiver doente, evite contato próximo com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, busque orientação pelos canais on-line disponibilizados pelo SUS ou atendimento nos serviços de saúde e siga as recomendações do profissional de saúde.
- Durma bem e tenha uma alimentação saudável.
- Recomenda-se a utilização de máscaras em todos os ambientes. As máscaras de tecido (caseiras/artesanais), não são Equipamentos de Proteção Individual (EPI), mas podem funcionar como uma barreira física, em especial contra a saída de gotículas potencialmente contaminadas.

3.5 Medidas preventivas no âmbito municipal.

1. Reforçar junto as escolas do território do município a importância das medidas preventivas, assim como a importância da higienização das áreas comuns dos prédios e instalações;
2. Manter toda população vacinação contra o vírus da COVID-19 de acordo com a faixa etária e disponibilidade de doses que o Estado disponibilizar;
3. Orientar comerciantes locais, as medidas de prevenção assim como viabilização de disponibilizar local para higiene das mãos com álcool gel a 70%.
4. Manter a vacinação da população atualizada a partir das faixas etárias autorizadas pelo Ministério da saúde;
5. Realização de trabalhos educativos e preventivos com relação a COVID-19;
6. Reorganização dos ambientes de trabalho para manter distanciamento controlado dentro das Unidade de Saúde;
7. Oferecer máscara ao usuário que comparecer e/ou necessitar de atendimento em UBS;
8. Capacitar rotineiramente pessoal de apoio lotados em UBS;
9. Orientações seguidas pela Odontologia serão seguidas de acordo com as orientações do Conselho Regional de Odontologia;
10. Realizar o pré-natal odontológico, se possível sem procedimentos invasivos e em consonância com o agendamento da enfermagem, reduzindo o tempo de exposição das gestantes.
11. Manter suspensas as atividades coletivas que gerem aglomeração ou não respeite distanciamento entre pessoas.
12. Orientar antes dos atendimentos que o paciente deve utilizar máscara e durante a visita domiciliar, assim como os cuidadores também devem fazer uso da mesma.
13. Antes dos atendimentos e/ou visitas, se paramentar com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que convenha a necessidade;
14. Os profissionais deverão higienizar as mãos antes dos procedimentos, ao tocar superfícies e ao utilizar o banheiro. Na ausência de água corrente o álcool gel deverá ser utilizado.
15. O descarte de materiais ou resíduos devem ser realizados em recipiente específico.
16. Os atendimentos na Academia de Saúde deverão ser agendados, sendo o horário e o tempo de atendimento reduzido para no máximo 30 minutos.

Realizar divulgação dos protocolos, do fluxo de atendimento e demais informações para que os profissionais possam estar atualizados e prontos para orientar à população e reorganizar o serviço;

17. Evitar a tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
18. Evitar o contato próximo e direto com pessoas doentes, em particular com infecção respiratória;
19. Evitar sair na rua, ir ao trabalho quando doente, mantendo repouso em casa, mas caso apresente os sintomas que definam o caso como “suspeito”, procurar a Unidade de saúde de acordo com a micro área de cobertura de cada rua.
20. Cobrir a boca e o nariz com guardanapo ou lenço de papel para tossir ou espirrar (nunca usar as mãos) jogando o papel no lixo, ou usar a dobra do braço para tossir ou espirrar, evitando a dispersão de gotículas no ambiente;
21. Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência, quando doente, com água sanitária (preparar a solução de água sanitária na proporção de 01 medida de água sanitária para 03 medidas de água, ou seja, 1/3) ou álcool a 70%
22. Procurar atendimento na sua Unidade Básica de Saúde de acordo com a sintomatologia da COVID -19.

4. PROPÓSITO DO PLANO

O Plano de Contingência Municipal estabelece diretrizes para o enfrentamento do novo corona vírus em nosso território, conforme diretrizes e normativas da esfera nacional e estadual, de modo a minimizar o impacto da disseminação do vírus em nosso município, mediante articulação de ações de vigilância, atenção à saúde e assistência farmacêutica dos casos suspeitos do COVID-19, primando pela resposta oportuna, avaliação de risco e adoção de medidas pertinentes. O Plano estabelece orientações de natureza técnica e operacional, relativas à informação oportuna nos diferentes níveis de resposta do setor saúde, envolvendo particularmente a:

- Intensificação as medidas preventivas em combate ao novo corona vírus para minimizar os efeitos deste no território;
- Detecção, notificação e investigação de casos e contatos suspeitos conforme definição de casos;
- Monitoramento dos casos e contatos detectados;

- Suporte laboratorial;
- Suporte medicamentoso;
- Assistência aos casos suspeitos e confirmados de acordo com o nível de complexidade (atenção primária e hospitalar).

5. CRIAÇÃO DE COMISSÃO

5.1 Comissão de Controle de Infecção e Desinfecção

Essa comissão foi formada com a finalidade de intensificar a limpeza dos bens móveis e imóveis dos serviços de saúde, a desinfecção ocorre de forma criteriosa nos veículos, e nas instalações de saúde, a fim de evitar a propagação do novo corona vírus. Ocorrendo também a sanitização em pontos comerciais e áreas públicas.

A comissão será composta por:

André Alves da Silva

Antônio João Francisco

Lucivânio Prudêncio Chagas

Railton Acácio

Edilson Arthur da Silva

6. REORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE

Algumas mudanças na organização do serviço de saúde do nosso território serão de extrema importância para evitar propagação do vírus.

Em discussão com toda a equipe técnica e seguindo os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, esta Secretaria de Saúde tomou algumas medidas, as quais podemos citar:

- Capacitação e orientação de recursos humanos para execução das ações de Vigilância em Saúde;
- Descentralização de atendimentos de casos suspeitos da COVID-19, antes atendidos na síndrome gripal, posteriormente atendidos nas unidades básicas de saúde, de acordo com a cobertura de cada micro área.

- Reordenamento de recursos humanos conforme necessidade operacional e disponibilidade pelo Ministério da Saúde;
- Divulgação de informações e análises epidemiológicas sobre a doença para tomada de decisões
- Gestão dos insumos, matérias permanentes e equipamentos necessários para o município no combate ao vírus;
- Notificação de casos suspeitos e análises das informações;
- Busca ativa de casos suspeitos, surtos ou óbitos, assim como investigação de comunicantes;
- Realização de testes rápidos, RT PCR ou antígeno em casos suspeitos de COVID-19 respeitando os critérios da NT 04 DVS/CGE/GVDATNT.

7. CONDUTAS REFERENTES AO RECEBIMENTO E MANEJO DE VACINAS

- Para a vacinação contra a covid-19, serão utilizadas as vacinas disponibilizadas pelo Governo Federal e distribuídas pelo Governo do Estado através da Rede de Frio;
- O município dispõe de veículo exclusivo para a coleta e transporte das vacinas recebidas pela Rede de Frio Estadual;
- A coleta será efetuada pela equipe de imunização municipal com caixas térmicas exclusivas para a vacinação e armazenadas em câmaras frias da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde.
- As vacinas serão aplicadas de acordo com o cronograma do Ministério da Saúde, tendo sala de vacinação exclusiva para a imunização contra a COVID-19 e também sendo distribuídas para as equipes de vacinação compostas pelos profissionais da atenção básica de acordo com as necessidades;
- Em situações de emergência, como a falta de energia elétrica, temos profissionais técnicos escalados para proceder com a demanda, assim como funcionários vigilantes que atuam no serviço noturno, os quais comunicarão de imediato os responsáveis pela rede de frio municipal nos seguintes números:
 - _ (82)98185-2413 Pedro Henrique Gomes Ferreira – Coord. Vig. Epidemiológica;
 - _ (82)99843-4056 Francisca Barros – Enfermeira da Rede de Frio;
 - _ (82)98105-8245 Núbia Cristina – Téc. De Enfermagem da Rede de Frio;
 - _ (82)98118-7645 Sônia Maria – Téc. De Enfermagem da Rede de Frio;
 - _ (82)98106-8318 Antônio Flávio – Téc. De Enfermagem da Rede de Frio.

- Os imunobiológicos serão armazenados em caixas térmicas e enviados para armazenamento nas Unidades Básicas de Saúde Francisco José da Silva e/ou Conjunto João Lira, dispostas de câmaras frias, caso as unidades não atendam a emergência, os imunobiológicos serão encaminhados para a Central Municipal da Rede de Frio de União dos Palmares-AL, situada a 10km de Branquinha, localizada na Rua Hermano Plech, 330, em frente à Casa do Pobre. Sendo esta situação de emergência realizada também aos finais de semana. O profissional responsável pela recepção dos imunobiológicos da rede de União dos Palmares será a Enfª. Eliziane Fernanda Valença da Silva, COREN 500.385AL, contato (82)99941-6877.

8. FLEXIBILIZAÇÃO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Em atendimento ao DECRETO Nº 70.145, DE 22 DE JUNHO DE 2020, que institui o protocolo sanitário estadual, o município atenderá a liberação das fases estabelecidas em decreto de acordo avaliação do cenário epidemiológico.

O ultimo DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2022 de 08 fevereiro de 2022, dispõe sobre medidas restritivas de isolamento social em combate à COVID-19 e INFLUENZA no município de Branquinha em festividades e dá outras providências.

O município de Branquinha segue o DECRETO ESTADUAL de 15 de março de 2022, que torna facultativo o uso de máscara de proteção contra a COVID-19 em ambientes externos.

8.1 DESCENTRALIZAÇÃO DA SÍNDROME GRIPAL

Com a considerável diminuição de casos confirmados de COVID-19 no município e em todo o território nacional, em março de 2022, houve a necessidade de estudar um novo plano de atendimento. Conforme análises feitas pelo setor técnico de vigilância epidemiológica e equipe, foi decidido que os casos de síndrome gripal seriam atendidos nas unidades básicas de saúde de acordo com cada micro-área e posteriormente repassado para o setor técnico de vigilância epidemiológica para controle, notificação e monitoramento dos casos.

9. REGISTROS DAS AÇÕES









**BRANQUINHA CONTRA O
CORONAVÍRUS**

#USEMASCARA



**OBRIGATÓRIO
USO DE MÁSCARAS**

Decreto N.º 73.467 de 3 de Março de 2021.

-  Em todos os estabelecimentos comerciais.
-  No táxi ou transporte compartilhado de passageiros.
-  No trabalho em ambientes compartilhados com outras pessoas.

PROTEJA-SE! UTILIZE MÁSCARA SEMPRE QUE SAIR DE CASA.

 Prefeitura de **Branquinha**
Secretaria Municipal de Saúde

FICA AUTORIZADO O FUNCIONAMENTO NA FASE LARANJA

- › SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS;
 - › TEMPLOS, IGREJAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS, FUNCIONANDO COM 30% DE SUA CAPACIDADE;
 - › TRANSPORTE DE CARGA NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS;
 - › SHOPPING CENTERS, GALERIAS, CENTROS COMERCIAIS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES;
 - › BARES E RESTAURANTES FUNCIONANDO COM 50% DE SUA CAPACIDADE;
 - › TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E TURÍSTICO COM 50% DE SUA CAPACIDADE;
 - › MARINAS E CLUBES NÁUTICOS, VELADO O SEU FUNCIONAMENTO A PARTIR DAS 17H DE SEXTA-FEIRA ATÉ AS 6H DE SEGUNDA-FEIRA
 - › AS ACADEMIAS, CLUBES E CENTROS DE GINÁSTICAS PODERÃO FUNCIONAR COM 30% DE SUA CAPACIDADE;
 - › BARES E RESTAURANTES E RECEPTIVOS E PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO DE SHOPPING CENTERS, GALERIAS E SIMILARES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA EM POSTO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO QUALQUER ATIVIDADE DE COMÉRCIO QUE VENDAM BEBIDA ALCOÓLICA E ATIVIDADES DE COMÉRCIO NA FAIXA DA AREIA DA PRAIA, TERÃO RESTRIÇÕES NO FUNCIONAMENTO DIÁRIO.
- › **ABERTURA DAS 6H ÀS 20H,
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.
FECHADO NOS FINS DE SEMANA.**

FASE VERMELHA

DO PLANO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

- ▶ TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - ESTÁ PROIBIDO PELOS PRÓXIMOS 14 DIAS;
- ▶ BARES E RESTAURANTES - PROIBIDO O FUNCIONAMENTO PELOS PRÓXIMOS 14 DIAS, SENDO AUTORIZADO DELIVERY E "PEGUE E LEVE";
- ▶ LAGOAS, RIOS E CLUBES - PROIBIDO O FUNCIONAMENTO AOS FINS DE SEMANA;
- ▶ TOQUE DE RECOLHER DAS 21H ÀS 06H, (EXCEÇÃO PARA LOCOMOÇÃO DE TRABALHO);
- ▶ COMÉRCIO E LOJAS PERMANECEM ABERTOS, DAS 09H ÀS 17H (FECHANDO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E SEGUNDAS);
- ▶ LOJAS DE RUAS E GALERIAS DAS 10H ÀS 18H (FECHANDO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E SEGUNDAS);
- ▶ ACADEMIAS FUNCIONANDO COM 30% E SOB AGENDAMENTO. VETADO PARA PESSOAS ACIMA DE 60 ANOS E COM COMORBIDADES;
- ▶ IGREJAS COM 30% DE SUA CAPACIDADE;
- ▶ SALÕES DE BELEZA COM 30% DA CAPACIDADE - MAS ATENDIMENTO, SOMENTE COM AGENDAMENTO;

**Válido por 14 dias em todo estado,
a partir desta sexta-feira (19) às 00h**



10. ANEXOS

DECRETOS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

BOLETINS

PORTARIAS

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

FICHAS DE ATENDIMENTO